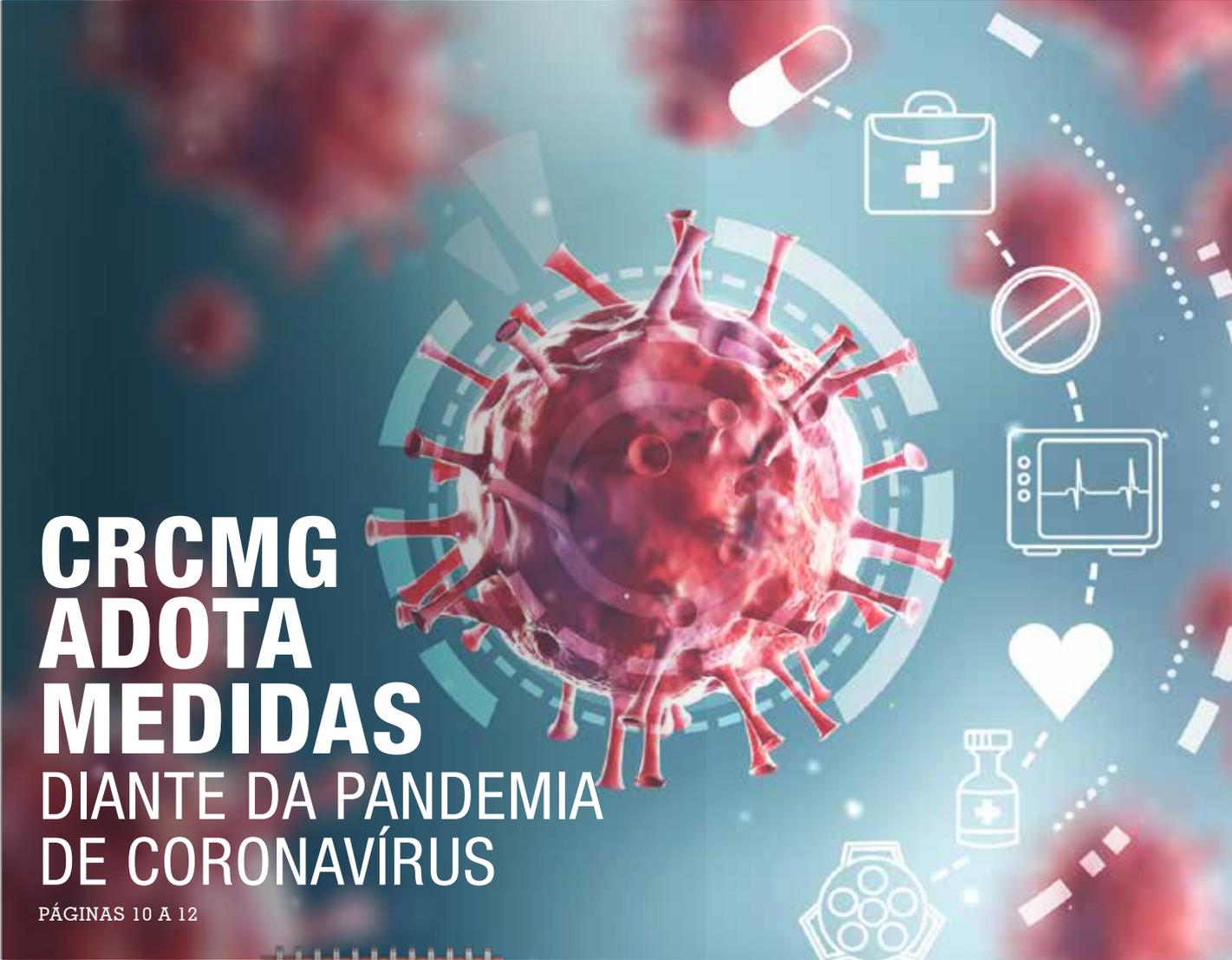


# CRCNEWS



## CRCMG ADOPTA MEDIDAS DIANTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

PÁGINAS 10 A 12



### EM DIA COM O CRCMG

Prorrogado prazo de vencimento de anuidades e demais débitos | PÁGINA 14

### REGISTRO PROFISSIONAL

Registros estão sendo feitos *online*  
PÁGINA 13

### CRCMG ATUA

Publicidade de serviços contábeis deve estar em conformidade com o Código de Ética  
PÁGINAS 6 E 7

**Presidente**

Rosa Maria Abreu Barros

**Vice-Presidente de Administração e Planejamento**

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

**Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

Andrezza Célia Moreira

**Vice-Presidente de Registro**

Oscar Lopes da Silva

**Vice-Presidente de Controle Interno**

Milton Mendes Botelho

**Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional**

Suely Maria Marques de Oliveira

**Conselheiros Efetivos**

Adelaide Maria da Cruz  
 Adriana da Conceição Timóteo  
 Alacir Ribeiro Antônio Filho  
 Alexandre Queiroz de Oliveira  
 Amaro da Silva Júnior  
 Andrezza Célia Moreira  
 Berenice Pereira Sucupira  
 Célio Faria de Paula  
 Cristiano Francisco Fonseca Neves  
 Cristina Lisbôa Vaz de Mello  
 Domingos Sávio Alves da Cunha  
 Edivaldo Duarte de Freitas  
 Edmar Pereira dos Santos  
 Evani Lúcio de Melo  
 Geraldo Bonfim e Silva  
 Jacqueline Aparecida Batista de Andrade  
 Jens Erik Hansen  
 Lucila Carmélia de Andrade  
 Luiz Carlos Alves  
 Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira  
 Marlúcio Cândido  
 Milton Mendes Botelho  
 Oscar Lopes da Silva  
 Otarcizio José Dutra  
 Patrícia Antonacci Neves  
 Rachel Costa Mendonça  
 Renato Miguel da Cruz  
 Romeci Rodrigues dos Santos  
 Romualdo Eustáquio Cardoso  
 Rosa Maria Abreu Barros  
 Silvana Maria Figueiredo Santos  
 Stella Maris Carvalho Cabral  
 Suely Maria Marques de Oliveira

**Conselheiros Suplentes**

Adriana Maria Rocha  
 Ana Carolina Braga de Moura  
 Aretuza de Pinho Tavares  
 Braz Rozado Costa  
 Carlos Wagner Alves de Lima  
 Celso Guimarães da Costa  
 Clênio Alves Costa  
 Denise de Oliveira Santos  
 Fabiana de Oliveira Andrade  
 Gabriel Alfredo da Silva Torga  
 Gideão José Pinto Oliveira  
 Heleno Souza de Aquino  
 Hélio Ricardo Teixeira de Moura  
 Joseane Costa Mayrink de Lima  
 Josiane Alves de Oliveira Cezário  
 Kéren Happuch Mirante Ferreira  
 Leonardo Firmino dos Santos  
 Maíque Maia Gomes  
 Marco Antônio Amaral Pires  
 Marina Lis Abreu Barros  
 Marina Ribeiro Xavier Cunha  
 Patrícia Regina Teles  
 Raquel Angelo Araujo  
 Renata Wanderley Pereira  
 Renato Santos Septímio  
 Renildo Dias de Oliveira  
 Rodrigo Antônio Chaves da Silva  
 Ronaldo Maciel Dutra  
 Rosely Jesuína do Nascimento e Santos  
 Sidney Pires Martins  
 Wanderson Resende Alves

**CARTA DA PRESIDENTE**

**CRISE E SUPERAÇÃO**

**Rosa Maria Abreu Barros**

Presidente do CRCMG

Estamos passando por um dos momentos mais difíceis da nossa história. A pandemia de Covid-19 não só pôs em risco a nossa saúde, mas também a nossa economia já instável.

Saímos recentemente de uma crise econômica sem precedentes e, quando começávamos a vislumbrar uma tímida recuperação, nos deparamos com esse novo vírus, de consequências ainda não mensuráveis.

Diante desse cenário, mais do que nunca, precisamos estar unidos e organizados não só enquanto classe profissional, mas como cidadãos fraternos.

A atenção ao outro, a solidariedade e o espírito coletivo são as armas mais poderosas para o enfrentamento do novo coronavírus, tanto no que se refere à saúde quanto aos desdobramentos da crise para a economia.

É hora de nos unirmos e nos perguntarmos o que mais podemos fazer para mitigar esses desdobramentos. Nossas atitudes são

a chave para o nosso futuro. Essa verdade nunca foi tão absoluta como hoje.

Afirmo a vocês que o CRCMG continuará seu trabalho. Inclusive, estamos procurando meios para que as ações de desenvolvimento profissional sejam mantidas, na medida do possível.

Acreditamos que, com o esforço de todos, o nosso Brasil superará a crise da melhor forma.

Deus abençoe a todos! 🙏



**EDIÇÃO E REDAÇÃO:** Fernanda de Oliveira e Sousa

MG 06296 JP

**REDAÇÃO:** Déborah Arduini MG 15468.JP

**PUBLICIDADE:** Suélen Teixeira de Paula

**ESTAGIÁRIA:** Verônica Rodrigues

**PROJETO GRÁFICO:** 2 Pontos Comunicação

**DIAGRAMAÇÃO:** Phábrica de Produções: Alecsander Coelho,

Daniela Bissigui, Ércio Ribeiro e Paulo Ciola

**REVISÃO:** Délia Ribeiro Leite e Camila Matias von Randow

**FOTOS:** Arquivo CRCMG, Déborah Arduini, Fernanda de

Oliveira, Verônica Rodrigues e Eduardo Batista.

**FOTOLITO E IMPRESSÃO:** EGL Editores Gráficos Ltda

**CRCMG**

**Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**

Rua Cláudio Manoel, 639 – Savassi

CEP 30140-105 – Belo Horizonte MG

E-mail: [crcmg@crcmg.org.br](mailto:crcmg@crcmg.org.br)

Site: [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

Os conceitos emitidos em artigos assinados e em matérias de outras instituições são de inteira responsabilidade de seus autores.

# COMUNICADO DE CANCELAMENTO DOS CURSOS PRESENCIAIS DO CRCMG

Diante da pandemia de coronavírus (Covid-19), o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), visando salvaguardar a saúde dos profissionais da contabilidade e dos seus funcionários, decidiu cancelar todos os cursos que seriam realizados presencialmente.

Destacamos que os profissionais têm ainda a opção de realizar diversos cursos na modalidade a distância (EAD), disponíveis no portal do CRCMG, como

uma oportunidade de investir na formação profissional sem sair de casa, uma vez que a permanência nas residências é uma das orientações do poder público para o enfrentamento da pandemia.

O CRCMG está acompanhando os desdobramentos da pandemia e, assim que possível, retornará com os cursos presenciais. Mais informações serão divulgadas através dos meios de comunicação e das redes sociais do Conselho.

## GRAVAÇÃO DE CURSOS

Durante a quarentena, o CRCMG tem gravado, em sua sede, palestras sobre diversos conteúdos de interesse dos profissionais da contabilidade. As palestras estão sendo disponibilizadas *online*, na TV CRCMG, o canal do Conselho no YouTube, e visam fornecer informações relevantes para o dia a dia da profissão. Apesar de contribuírem para a capacitação dos profissionais da contabilidade, essas palestras não pontuam no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC). Acesse o canal e mantenha-se informado! 📺

A Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, Suely Maria Marques de Oliveira, fez a apresentação de um dos programas que estão sendo gravados para a TV CRCMG.



## DIA INTERNACIONAL DA MULHER É COMEMORADO NO CRCMG

O CRCMG, com o apoio do Grupo de Estudos Técnicos (GET) da Mulher Empreendedora, realizou, no dia 6 de março, o Fórum da Mulher Empreendedora, na sede do Conselho, em Belo Horizonte. O evento foi realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, 8 de março, e contou com palestras sobre temas de interesse da classe contábil feminina e, também, com momentos de entretenimento e embelezamento.

O evento iniciou com a palestra “Empreendedorismo e empoderamento feminino”, apresentada pela mentora de empreendedores, diretora de empresa de treinamentos e consultoria e fundadora de um grupo de empreendedorismo feminino Kelly Metzker, seguida da palestra “Empoderamento e multiformidade da mulher”, apresentada pela empresária de clínica estética Gracielle Camara Silva Mendes.

O CRCMG possui, atualmente, em seu cadastro, 53 mil profissionais com registro ativo. Desse total, 44% correspondem a profissionais do sexo feminino. Sabendo desses números expressivos, a presidente do CRCMG, contadora Rosa Maria Abreu Barros, no encerramento do fórum, destacou a atuação e a presença das mulheres na profissão contábil, bem como as mudanças que têm ocorrido: “O perfil da mulher brasileira está mudando, ela está buscando espaço para mostrar o seu valor e vencer os desafios!” 📺

# SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O primeiro seminário do ano contou com a participação de mais de 200 profissionais da contabilidade.

A cidade de Ipatinga recebeu, no dia 12 de março, a primeira rodada do CRC pra Valer - Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional. O evento contou com a participação e o envolvimento dos conselheiros do CRCMG da região do Vale do Aço e com mais de 200 profissionais da contabilidade.

Antes do seminário, foi realizado o minicurso “IRPF: novidades para 2020”. Já durante o evento, os presentes puderam participar de três palestras com assuntos da atualidade: “Fiscalização como fator de proteção da sociedade”, “Inovação, a transformação cultural e



os novos modelos de negócio” e “Atendimento a distância na Receita Federal do Brasil”.

Confira as cidades contempladas nas próximas edições do seminário: <http://seminarios.crcmg.org.br>. As datas dos seminários poderão sofrer alterações de acordo com as medidas que forem tomadas pelo CRCMG devido à pandemia de coronavírus (Covid-19). Mantenha-se

atualizado sobre essas e outras informações por meio dos informativos eletrônicos e das redes sociais do Conselho! 📱

CIDADE	DATA
Montes Claros	6 de agosto
Juiz de Fora	20 de agosto
Diamantina	1º de outubro
Patos de Minas	29 de outubro
Belo Horizonte	11 de novembro

## CAFÉ COM O CONTABILISTA TRAZ ASSUNTOS DA ATUALIDADE AOS PROFISSIONAIS

O CRCMG promoveu, no dia 11 de março, mais uma edição do Café com o Contabilista. O evento teve o apoio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRT/MG) e abordou o tema “Transformação digital nos serviços prestados aos trabalhadores - CTPS Digital, Seguro Web,

Rais e Caged”, com os chefes da superintendência Patrícia Bretas, Thiago Bicalho e Ernesto Faioli e com o subsecretário de Trabalho do Governo do Estado Raphael Vasconcelos.

Confira, na TV CRCMG, nosso canal no YouTube, todas as edições

passadas do Café com o Contabilista: <https://bit.ly/2QN4tEF>

Acompanhe o portal do Conselho, nossas redes sociais e os informativos eletrônicos! Assim que retornarmos com o Café com Contabilista, divulgaremos todas as datas e os temas do evento. 📱

# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DISPONÍVEL

A partir de 30 de abril de 2020, os profissionais que estão obrigados a cumprir com o PEPC poderão consultar e imprimir, no portal do CRCMG, a certidão de cumprimento da pontuação mínima estabelecida pela NBC PG 12. Para mais informações, acesse o portal [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

Confira o quadro:

[crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) e selecione o ícone “Educação Continuada”.

## COMO PONTUAR?

Para cumprir os 20 pontos anuais que estão sendo exigidos pelo PEPC em 2020, são válidas so-

mente atividades promovidas por capacitadoras credenciadas pelo Sistema CFC/CRCs. Por isso, os profissionais da contabilidade precisam ficar atentos e conferir se as atividades que realizam ao longo do ano são devidamente pontuadas para sua área de atuação. 

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
Profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e/ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Independente do cargo que ocupa	AUD
Profissionais com cadastro no CNAI - específico para o Banco Central do Brasil (BCB)	Independente do cargo que ocupa	BCB: Pontuação específica para atender à resolução do Banco Central do Brasil (BCB)
Profissionais com cadastro no CNAI - Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Independente do cargo que ocupa	Susep: Pontuação específica para atender à resolução da Superintendência de Seguros Privados (Susep)
<ul style="list-style-type: none"> <li>Firmas de auditoria</li> <li>Organizações contábeis que tenham em seu objeto social a atividade de auditoria e prestem serviços para qualquer tipo de empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sócios</li> <li>Responsáveis técnicos</li> <li>Diretores ou gerentes técnicos</li> </ul>	AUD
<ul style="list-style-type: none"> <li>Empresas sujeitas à contratação de auditoria independente pela CVM, pelo BCB ou pela Susep</li> <li>Organizações contábeis que prestam serviços referentes ao processo de elaboração das demonstrações contábeis de empresas sujeitas à contratação de auditoria independente ou consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 (Sociedades de Grande Porte)</li> <li>Entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total igual ou superior a R\$78 milhões e que não se enquadrem nos termos da Lei n.º 11.638/2007.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sócios</li> <li>Responsáveis técnicos</li> <li>Diretores ou gerentes técnicos envolvidos no processo de elaboração das demonstrações contábeis</li> </ul>	PROGP – RT Previc
Profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)	Independente do cargo que ocupa	Peritos



## PUBLICIDADE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

No dia 1º de junho de 2019, entrou em vigor uma nova regra que trouxe inovações para o meio contábil: a NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, que trata, entre outros assuntos, das normas para a publicidade dos serviços contábeis.

De acordo com a NBC PG 01, a publicidade dos serviços contábeis, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, deve primar pela sua natureza técnica e científica, ter caráter meramente informativo

e, ainda, ser moderada e discreta. Dessa forma, o profissional da contabilidade deve manter em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que sustentem o conteúdo da publicidade.

A principal inovação da norma é que, obrigatoriamente, devem ser informados o número de registro, o nome e a categoria profissional, seja após a assinatura em trabalho de contabilidade, seja em propostas comerciais, contratos de prestação

de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros. Outra inovação importante é a inexistência, nessa versão do código, da proibição de haver um agenciador de serviços. Além disso, a lista de clientes pode ser divulgada, desde que essa divulgação seja previamente autorizada por eles.

Na publicidade dos serviços contábeis, são vedadas: ações ou manifestações que denigrem a reputação da ciência contábil, da



profissão ou da classe contábil; afirmações desproporcionais sobre os serviços oferecidos ou sobre a capacitação ou experiência do profissional da contabilidade; comparações depreciativas e citações diretas e indiretas a outros profissionais, organizações contábeis ou à classe contábil de modo geral. É vedada, também, a prática da mercantilização. Os serviços não podem ser divulgados, por exemplo, como mercadorias de supermercados, mediante a utilização de campanhas promocionais, ações ou apelos comerciais com jargões persuasivos ou quaisquer outros artifícios que tendem a iludir a sociedade com falsas promessas.

Em relação à divulgação de preços de serviços contábeis, o Conselho

Federal de Contabilidade (CFC) entende que o profissional da contabilidade pode divulgar o valor mínimo a ser cobrado pelos serviços contábeis, sendo que, nesse caso, o valor deve ser precedido da expressão “a partir de”, o que não caracteriza aviltamento de honorários.

Vale ressaltar que os valores dos serviços contábeis devem ser determinados pelo profissional da contabilidade, por escrito, em suas propostas de prestação de serviços, sendo que não existe regulação nem tabelamento de preços de serviços contábeis. A Lei n.º 13.874/2019, da Liberdade Econômica, estabelece, em seu artigo 3º, que é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e serviços, como consequência de alterações da oferta e da demanda.

Especialmente no que concerne à informação adequada e clara sobre a publicidade dos serviços contábeis, o profissional da contabilidade deve observar os princípios adotados no Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei n.º 8.078/1990), com vistas à proteção da sociedade, conforme os artigos a seguir:

• **Identificação e veracidade da publicidade (artigos 36 e 37 do CDC)**

– a publicidade deve ser feita de modo claro e inteligível, pois, quando ela não é de fácil e imediata identificação,

pode tender à fraude e à transgressão da lei. O profissional da contabilidade deve manter em seu poder elementos verdadeiros, técnicos e científicos que comprovem e sustentem o conteúdo da publicidade.

• **Vinculação contratual da publicidade (artigos 30 e 35 do CDC)**

– a publicidade é um negócio jurídico unilateral, na medida em que obriga o fornecedor a cumprir com a promessa divulgada desde a sua difusão. O consumidor pode exigir do profissional da contabilidade o exato cumprimento da informação publicitária.

• **Inversão do ônus da prova (artigo 38 do CDC)**

– o ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem a patrocina. Cabe ao fornecedor demonstrar que sua publicidade foi veiculada dentro dos princípios estabelecidos.

• **Correção do desvio publicitário (artigo 56 do CDC)**

– caso o profissional da contabilidade cometa um desvio publicitário (propaganda enganosa, abusiva ou inadequada), poderá, além da reparação civil, sofrer repressão administrativa e penal. Nesse caso, é necessário que seja desfeito o impacto sobre os consumidores, o que se faz através da contrapropaganda (publicidade obrigatória e adequada que se segue a uma publicidade enganosa, abusiva ou inadequada).



# LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR)

**Otávio Araújo de Carvalho** – contador e membro do Grupo de Estudos Técnicos de Agronegócios do CRCMG

**Magnum Fernandez Silva** – advogado e membro da Comissão Estadual de Direito do Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG)

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) foi instituído a partir da publicação da Instrução Normativa RFB n.º 1.848/2018, a qual promoveu alterações na Instrução Normativa SRF n.º 83/2001, que dispõe sobre a tributação dos resultados da atividade rural das pessoas físicas.

O objetivo do LCDPR é apurar, através de sua escrituração, o resultado da exploração da atividade rural no Brasil. Para tanto, deverão ser escriturados nesse livro as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e os demais valores que integram a atividade rural desenvolvida no País. Esse livro caixa digital deve ser transmitido por meio eletrônico, assinado por certificado digital até a data final de entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), sendo ambos referentes ao mesmo ano-calendário.

Estão obrigados a transmitir o LCDPR produtores rurais pessoa física que auferirem no ano-calendá-

rio a receita bruta igual ou superior a R\$4.800.000,00, com vigência a partir do ano-calendário de 2019. Cumpre ressaltar que a Receita Federal do Brasil flexibilizou essa regra no primeiro ano da exigência e, excepcionalmente, somente para o ano-calendário de 2019, estarão obrigados a realizar o envio do LCDPR produtores rurais que obtiveram receita proveniente da atividade agrícola igual ou superior a R\$7.200.000,00.

Ademais, é importante ressaltar que os produtores que não atingirem os limites apresentados anteriormente não estão desobrigados de manterem a escrituração do livro caixa de suas atividades: estes, por sua vez, estão dispensados de apresentar eletronicamente o livro caixa à Receita Federal do Brasil, mas permanecem obrigados a realizar a escrituração convencional do livro caixa do produtor rural para apuração do resultado fiscal.

O artigo 22, § 3º, da Instrução Normativa SRF n.º 83/2001 prevê que,

apenas quando a receita bruta total auferida no ano-calendário não exceder R\$56.000,00, fica facultada ao produtor rural a apuração do resultado mediante prova documental. Estando o produtor nessa condição, fica dispensado de realizar a escrituração do livro caixa para fins tributários. Logo, é importante frisar que, com exceção ao limite fixado de até R\$56.000,00 na receita bruta, todos os demais produtores rurais estão obrigados a realizar a escrituração do livro caixa para a apuração do resultado fiscal, sendo que há a possibilidade de esse livro ser exigido na forma digital, dependendo do valor referente à receita bruta auferida pelo produtor rural pessoa física. A ausência da escrituração e do envio do livro caixa implica a realização de multas e o arbitramento do resultado à razão de vinte por cento da receita bruta do ano-calendário.

A receita bruta estabelecida como limite deve abranger todas as unidades rurais exploradas pelo con-

---

tribuinte, individualmente ou com terceiros, e os limites apresentados devem ser considerados por contribuinte de forma individual. Assim, as atividades desenvolvidas em parcerias, entre condôminos ou alguma outra modalidade contratual devem ser analisadas, sendo realizada a elaboração de rateio do resultado da atividade rural de forma proporcional à participação de cada contribuinte na atividade.

É percebido que a exigência de envio na forma digital do livro caixa por parte dos produtores rurais promove alterações no ambiente administrativo e operacional desses contribuintes. Assim, será necessário que esses produtores se mantenham apoiados em uma consultoria contábil e jurídica especializada, visando melhorar a forma de apresentação das informações prestadas nesse demonstrativo e garantir a conformidade com a legislação vigente sobre a apuração e a tributação do resultado fiscal.

Atenção deve ser depositada na elaboração do LCDPR em virtude de esse demonstrativo ser o instrumento utilizado pela Receita Federal do Brasil para apurar o resultado da atividade rural, o qual, em condição de lucro, será tributado conforme alíquotas previstas na legislação. Dessa forma, é indispensável a observância da Instrução Normativa SRF

n.º 83/2001, a qual orienta e conduz sobre a tributação dos resultados da atividade rural das pessoas físicas.

Os lançamentos de receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores que integram a atividade rural desenvolvida devem ser pautados nas condições previstas na legislação tributária aplicável. Logo, para que receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores sejam considerados, o produtor deve buscar orientações junto ao seu contador e advogado, visando a interpretação dos fatos econômicos e sua conformidade com as condições previstas na legislação.

Cumprido ressaltar que a escrituração do livro caixa do produtor rural para fins de apuração do resultado fiscal não se confunde com a escrituração contábil para fins gerenciais, uma vez que a escrituração do livro caixa em conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil é realizada exclusivamente para apuração do resultado fiscal, sendo de extrema importância a manutenção da escrituração contábil para a tomada de decisões. Para isso, o produtor rural deve contar com a orientação de seu contador para a análise econômica e financeira de seus empreendimentos. Na escrituração gerencial, o produtor recebe orientação com informações que estão livres de regras tributárias

e de arrecadação, havendo, dessa forma, uma análise isenta de travas inerentes à legislação tributária.

Outro fator com impacto direto na elaboração e envio do LCDPR é a Demonstração de Movimentações em Espécie (DME), uma vez que o livro caixa recebe lançamentos vinculados a contas bancárias, caixa e outra classe denominada numerários em trânsito. Fato é que, quando informados os pagamentos ou o recebimento via caixa com valores iguais ou superiores a R\$30.000,00, esses lançamentos demonstraram que esse produtor possui operações que estão abrangidas pela obrigatoriedade de entrega da demonstração de movimentações em espécie. Pode ocorrer, dessa forma, conciliação entre as informações prestadas em diversas declarações enviadas pelo contribuinte.

Compreende-se que a transmissão eletrônica do livro caixa à Receita Federal do Brasil é a prestação de conta das principais informações tributárias e financeiras inerentes às atividades exercidas pelos produtores rurais pessoa física e, para tanto, o produtor rural deve contar com o suporte técnico jurídico e contábil, para não se expor a riscos de penalidades e consequências decorrentes de obrigações acessórias exigidas por órgãos tributários e de fiscalização. 

---

#### Base Legal

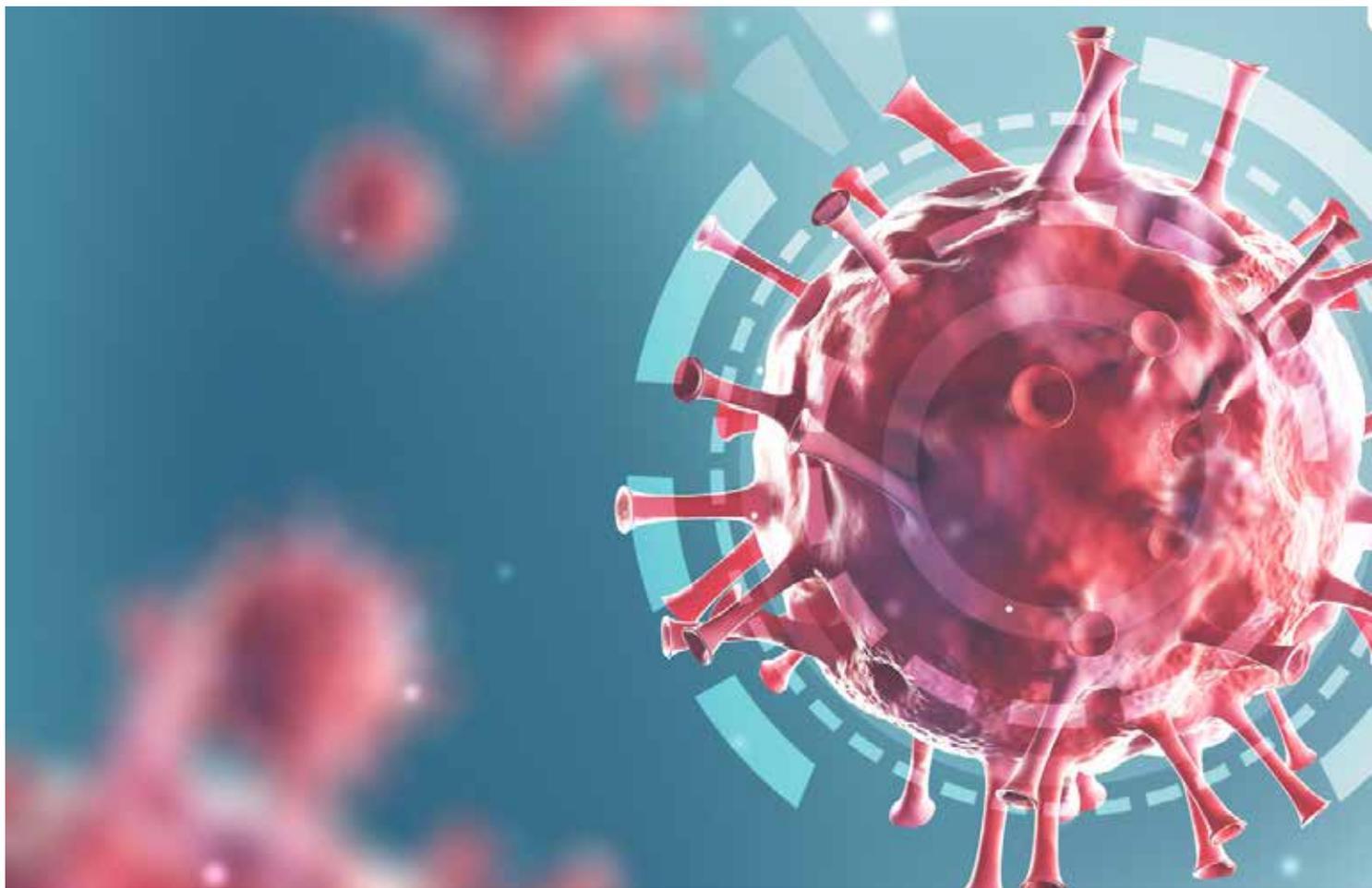
Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa SRF n.º 83, de 11 de outubro de 2001.

Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa RFB n.º 1.558, de 31 de março de 2015.

Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa RFB n.º 1.848, de 28 de novembro de 2018.

Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa RFB n.º 1.903, de 24 de julho de 2019.

Receita Federal do Brasil (RFB). Ato Declaratório Executivo Copes n.º 1, de 31 de janeiro de 2020.



## CRCMG ADOTA MEDIDAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O mundo todo vive hoje um momento delicado ao enfrentar um inimigo invisível e perigoso, que tem causado prejuízos devastadores a toda sociedade: a pandemia do coronavírus (Covid-19). Diante desse cenário, o CRCMG tem tomado algumas medidas, consciente da sua responsabilidade tanto pela manutenção da saúde coletiva e bem-estar social quanto pela contribuição para que o dia a dia do profissional da contabilidade não sofra tanto com os impactos negativos dessa situação.

Através da Deliberação CRCMG n.º 318/2020, de 19 de março, embasada nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e do CFC, o CRCMG anunciou medidas de combate e prevenção ao contágio do coronavírus na instituição, visando proteger o bem-estar de seus conselheiros, funcionários, colaboradores, parceiros, profissionais da contabilidade e da sociedade em geral.

Com a deliberação, o CRCMG modificou seu atendimento: foram suspensos os atendimentos presenciais, inclusive na Biblioteca Antônio Lopes de Sá. Além disso, todos os funcionários foram alocados para trabalho remoto em casa (*home office*).

Para que o profissional continuasse a ter acesso ao Conselho, foram disponibilizados três números de celular: (31) 98298-2340 e (31) 98333-1777, com atendimento das 8h às 13h, e (31)



98312-6345, com atendimento das 13h às 18h. Além dos telefones, a equipe do CRCMG continua à disposição através dos e-mails que podem ser consultados no portal, no menu “Contato”, ou através da Ouvidoria.

Com essa nova forma de atendimento, as solicitações de registro, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, passaram a ser aceitas por e-mail, desde que o solicitante atenda a todos os requisitos da norma e envie toda documentação necessária.

Foram suspensas, também, todas as reuniões presenciais no CRCMG, incluindo as reuniões regimentais,

de comissões e Grupos de Estudos Técnicos, entre outras, devendo ser realizadas de forma virtual, conforme necessidade.

Mesmo com todas essas medidas de prevenção ao avanço do coronavírus (Covid-19), as atividades administrativas do Conselho continuam sendo realizadas por todo o corpo funcional do Conselho, assim como pelos membros do Conselho Diretor.

As reuniões plenárias, das câmaras e do Conselho Diretor do CRCMG, que é constituído pela presidente e pelos vice-presidentes de Administração e Planejamento, de Fiscalização, Ética

e Disciplina, de Registro, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional, continuam sendo realizadas de forma remota. Além disso, outras áreas do CRCMG têm mantido reuniões, de forma *online*, para que tudo seja mantido em funcionamento.

## FISCALIZAÇÃO

Outra atividade do CRCMG que foi alterada foi a fiscalização. De acordo com a Deliberação CFC n.º 48, publicada em 23 de março de 2020, ficaram suspensos, até 31 de maio de 2020, os procedimentos processuais inerentes aos processos administrativos de fiscalização e dos atos fiscalizatórios praticados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).



O objetivo da iniciativa foi preservar a saúde dos fiscais dos Conselhos, demais agentes públicos, profissionais da contabilidade e usuários em geral do Sistema CFC/CRCs, em face da pandemia do novo coronavírus. Os prazos suspensos e interrompidos, previstos no texto, poderão ser prorrogados, de acordo com a avaliação da evolução da pandemia.

Nesse período, estão suspensos, também, os prazos processuais previstos no Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.309/2010, “cuja realização seja de obrigação de atuados, representantes ou terceiros interessados nos Processos Administrativos de Fiscalização”.

O documento informa, ainda, que “os atos e procedimentos administrativos dos processos de fiscalização seguirão sua tramitação normal,

devendo ser dada continuidade ao saneamento de processos cujo trâmite externo já tenha sido realizado”.

### CURSOS E EVENTOS

Visando salvaguardar a saúde dos profissionais da contabilidade, dos seus funcionários e parceiros, o CRCMG decidiu cancelar todos os eventos e cursos presenciais do CRCMG previstos até o dia 30 de abril de 2020. Eles serão retomados assim que possível.

### DEMAIS AÇÕES DO CRCMG

Buscando minimizar o impacto da pandemia do coronavírus no dia a dia da classe contábil, o CRCMG realizou diversas ações junto aos órgãos públicos estaduais e federais.

Os posicionamentos e deliberações já estão sendo divulgados nos meios de comunicação do CRCMG. Confira o que foi feito até o momento!

### PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

- Gravação de vídeo pela presidente Rosa Maria Abreu Barros sobre as ações do CRCMG em relação à pandemia, o qual foi publicado nas redes sociais do Conselho.
- Ação conjunta com entidades da classe contábil, colocando-se à disposição para compor o Comitê Extraordinário FIN Covid-19 do Estado de Minas Gerais, considerando a fundamental atuação dos profissionais da contabilidade para evitar o colapso econômico.

### SOLICITAÇÕES

- Prorrogação de prazos das obrigações acessórias junto à 6ª Região Fiscal da Receita Federal.
- Prorrogação de prazos das obrigações acessórias junto à Secretaria de Estado de Fazenda.
- Alteração do prazo para pagamento da anuidade de 2020 junto ao CFC.
- Soluções para lentidão e indisponibilidade do sistema da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) junto à 6ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil.
- Soluções para lentidão e indisponibilidade do sistema Empregador Web junto à Secretaria do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

O CRCMG continuará se mobilizando junto aos demais órgãos visando minimizar os impactos, diretos e indiretos, da pandemia na profissão contábil. Todas as ações continuarão sendo divulgadas nos meios de comunicação do Conselho. Acompanhe! [📺](#)

# SOLICITAÇÕES À GERÊNCIA DE REGISTRO REALIZADAS 100% *ONLINE* NO CRCMG

O CRCMG, visando manter a continuidade de uma de suas atividades finalísticas, que é o registro de profissionais da contabilidade e organizações contábeis, passou a receber, totalmente *online*, as solicitações de registro durante o período de pandemia do coronavírus (Covid-19). Tal ação foi adotada para que as solicitações sejam atendidas sem prejuízo aos interessados.

As solicitações devem ser enviadas para a Gerência de Registro, através do e-mail [gereg@crcmg.org.br](mailto:gereg@crcmg.org.br). A documentação pertinente deverá ser digitalizada / escaneada, de forma nítida, sem a necessidade de autenticação em cartório ou na sede do CRCMG. A validação dos documentos será feita posteriormente, após o retorno dos atendimentos presenciais na entidade, de acordo com o assunto solicitado.

Os solicitantes devem ficar atentos para que os requisitos relativos ao serviço sejam atendidos, para não acarretar atrasos e retrabalhos, ou mesmo o indeferimento do pedido. É o caso, por exemplo, da aprovação em Exame de Suficiência, para os pedidos de registro profissional.

Para saber quais são os documentos necessários para as solicitações referentes à pessoa física, é necessário acessar o portal do CRCMG e clicar no menu “Registro”, item “Registro Pessoa Física”. Para as solicitações referentes à pessoa jurídica, o item a



ser consultado é o “Registro Pessoa Jurídica”. Depois de verificada a documentação, é necessário que ela seja enviada juntamente com o requerimento preenchido e assinado pelo interessado.

Tendo em vista que, nesse período, não haverá a coleta específica dos dados biométricos para a confecção da carteira de identidade pro-

fissional, o documento não será expedido em seu formato físico ou digital. Caso queira comprovar o seu registro, o profissional deve utilizar a certidão de regularidade, disponível no portal do CRCMG.

Todos os prazos que não puderem ser atendidos de forma eletrônica ficarão suspensos até o retorno das atividades presenciais do CRCMG. 

## 1º EXAME DE SUFICIÊNCIA DE 2020 É ADIADO PELO CFC

O CFC, de acordo com as recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e tendo em vista a Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, adiou a aplicação das provas da 1ª edição do Exame de Suficiência

de 2020, previstas para 19 de abril de 2020.

A nova data para realização das provas bem como as demais informações serão oportunamente divulgadas aos examinandos e interessados através dos sites: [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br). 

# PRORROGADO O PRAZO DE VENCIMENTO DE ANUIDADES E DEMAIS DÉBITOS



O CFC publicou, no dia 20 de março, a Resolução n.º 1.587/2020, que prorroga o prazo de vencimento para pagamento das anuidades do exercício de 2020 e demais débitos objetos de parcelamento em vigor. No dia 19 de março, o CRCMG enviou um ofício ao CFC

solicitando a prorrogação do prazo de pagamento da anuidade.

O CFC levou em consideração a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coro-

navírus (Sars-Cov-2). Além disso, o Conselho Federal considerou as medidas preventivas, resultantes da pandemia, adotadas pelas autoridades competentes, e a restrição ao exercício de diversas atividades empresariais e profissionais, com impactos diretos na capacidade financeira e econômica das pessoas.

Dessa forma, a resolução estabelece a prorrogação, para 31 julho de 2020, do prazo de vencimento das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) referentes ao exercício de 2020.

Além disso, toda parcela decorrente de parcelamentos realizados anteriormente à publicação da resolução, com vencimento a partir de 23 de março, será prorrogada para 31 de julho, seja da anuidade de 2020 ou de exercícios anteriores, seja relativa a quaisquer outros débitos de outra natureza. Já as parcelas seguintes, nesses casos, terão seus vencimentos postergados para a mesma data do quarto mês seguinte ao do vencimento original, sucessivamente, até que se encerre o parcelamento.

Caso o profissional não consiga realizar a emissão da guia, o CRCMG estará à disposição através da Ouvidoria, do e-mail atendimento@crcmg.org.br ou dos telefones: (31) 98298-2340 e (31) 98333-1777, das 8h às 13h, e (31) 98312-6345, das 13h às 18h. 

# CONTRIBUINTE PODEM DESTINAR UMA PARCELA DO IR EM PROL DE PROJETOS BENEFICENTES

O envio das declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) já está a todo vapor! Desde 2 de março, a Receita Federal do Brasil (RFB) vem recebendo a declaração referente aos ganhos dos contribuintes em 2019. Este é o momento oportuno para que os cidadãos possam contribuir com projetos que beneficiam a população infanto-juvenil local, com a destinação de parte do imposto devido ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Em Minas Gerais, 381 municípios estão cadastrados para receber as doações através do Programa de Declaração do Imposto de Renda (IR) 2020. De acordo com a RFB, em 2019, o estado obteve um montante de R\$8,8 milhões em arrecadação, sendo que o potencial seria de R\$305 milhões.

Nesse contexto, o profissional da contabilidade exerce um importante papel, uma vez que elabora os cálculos dos impostos de seus clientes. É importante que todos colaborem com essa causa social, mostrando aos seus clientes, aos empresários e à população em geral essa possibilidade de contribuição para a melhoria das condições de vida de várias crianças e adolescentes desfavorecidos.

Em 2018, o CRCMG criou a Comissão Especial do FIA para difundir, entre os profissionais da contabilidade, as boas práticas referentes ao tema e estabelecer ações para incentivar a doação de recursos para o referido fundo, visto que muita gente não doa por não saber que existe tal possibilidade.

Visando difundir essa informação e aumentar a arrecadação no estado, a comissão tem se movimentado: no ano de 2019, diversas ações foram desenvolvidas para que o FIA tivesse suas contas regularizadas em cada município mineiro. Além disso, foi estabelecido um Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público, em parceria com a RFB e o CRCMG, para promover ações de acompanhamento dos projetos voltados a crianças e adolescentes; foi enviada à Brasília uma proposta de altera-

ção na lei de destinações ao fundo e foram realizadas diversas palestras para divulgar o trabalho do voluntariado junto ao FIA.

Para o ano de 2020, a comissão estuda colocar em prática outras ações, para que o Estado de Minas Gerais arrecade um valor mais aproximado do seu potencial.

## COMO FAZER

Qualquer pessoa ou empresa no Brasil pode destinar recursos de seu Imposto de Renda até o prazo final de entrega da declaração, que foi prorrogado para 30 de junho. As pessoas físicas podem destinar até 3% do imposto quando preenchem a declaração completa, já pessoas jurídicas podem doar até 1%, desde que sejam tributadas pelo lucro real.

O depósito é feito junto ao FIA na modalidade de doação casada. Para quem tem imposto retido na fonte, é possível fazer a doação, para posterior devolução de parte do imposto aplicado em incentivo.

Para mais informações, consulte o site do Fundo de Ação Social de seu município. [↗](#)



# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CRCMG

## BALANCETE PATRIMONIAL PARA VERIFICAÇÃO DO MÊS DE MARÇO

ATIVO	mar/20	mar/19	AH
<b>Ativo Circulante</b>	<b>85.479.441</b>	<b>73.450.461</b>	<b>16,4%</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>68.150.475</b>	<b>61.420.628</b>	<b>11,0%</b>
Bancos Conta Movimento	675.518	606.352	11,4%
Bancos Conta Aplicação Financeira	67.473.757	60.806.851	11,0%
Adiantamento de Suprimentos de Fundos	1.200	7.425	-83,8%
<b>Créditos de Curto Prazo</b>	<b>17.003.230</b>	<b>11.636.802</b>	<b>46,1%</b>
Créditos do Exercício	11.701.984	12.179.854	-3,9%
Créditos de Exercícios Anteriores	10.862.284	1.640.489	562,1%
Parcelamento de Débitos	5.471.238	6.841.978	-20,0%
(-) Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(11.032.276)	(9.025.519)	22,2%
<b>Demais Créditos e Valores de Curto Prazo</b>	<b>243.728</b>	<b>326.395</b>	<b>-25,3%</b>
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e Terceiros	124.352	144.239	-13,8%
Tributos e Contribuições a Recuperar	13.511	5.175	161,1%
Depósitos Restituíveis e Valores	105.023	175.776	-40,3%
Outros Créditos e Valores a Receber	842	1.205	-30,1%
<b>Estoques</b>	<b>72.408</b>	<b>59.735</b>	<b>21,2%</b>
Almoxarifado	72.408	59.735	21,2%
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas</b>	<b>9.600</b>	<b>6.901</b>	<b>39,1%</b>
Seguros a Apropriar e Assinaturas Periódicas	9.600	6.901	39,1%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>23.393.851</b>	<b>22.358.325</b>	<b>4,6%</b>
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>5.219.549</b>	<b>4.320.535</b>	<b>20,8%</b>
Parcelamento de Débitos	6.962.810	8.876.948	-21,6%
Créditos de Exercícios Anteriores Não Executados	26.707.382	26.100.333	2,3%
Dívida Ativa Executada	25.898.899	23.962.240	8,1%
(-) Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(54.349.542)	(54.618.986)	-0,5%
<b>Investimentos, Imobilizado e Intangível</b>	<b>18.174.302</b>	<b>18.037.790</b>	<b>0,8%</b>
Investimentos	7.839	7.839	0,0%
Bens Móveis	2.409.225	2.103.261	14,5%
Bens Imóveis	16.972.361	16.816.137	0,9%
Intangível	55.412	35.316	56,9%
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	(900.183)	(689.628)	30,5%
(-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis	(350.710)	(223.221)	57,1%
(-) Amortização Acumulada	(19.642)	(11.914)	64,9%
<b>TOTAL</b>	<b>108.873.292</b>	<b>95.808.786</b>	<b>13,6%</b>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	mar/20	mar/19	AH
<b>Passivo Circulante</b>	<b>7.260.283</b>	<b>5.750.029</b>	<b>26,3%</b>
<b>Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias</b>	<b>241.713</b>	<b>201.447</b>	<b>20,0%</b>
Pessoa a Pagar	20.947	-	100,0%
Encargos Sociais a Pagar	220.766	201.447	9,6%
<b>Obrigações de Curto Prazo</b>	<b>737.338</b>	<b>502.407</b>	<b>46,8%</b>
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	5.378	7.747	-30,6%
Depósitos Consignáveis	167.839	154.110	8,9%
Fornecedores	564.121	340.550	65,6%
<b>Demais Obrigações de Curto Prazo</b>	<b>250.158</b>	<b>289.192</b>	<b>-13,5%</b>
Contas a Pagar	15.373	48.578	-68,4%
Transferências Legais	-	11.337	-100,0%
Outras Obrigações	234.785	229.277	2,4%
<b>Provisões de Curto Prazo</b>	<b>6.014.090</b>	<b>4.742.350</b>	<b>26,8%</b>
Provisões Trabalhistas	816.315	866.595	-5,8%
Provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis	1.013.688	793.669	27,7%
Provisão de Cota-Parte	4.184.087	3.082.086	35,8%
<b>Valores de Terceiros e/ou Restituíveis</b>	<b>16.984</b>	<b>14.633</b>	<b>16,1%</b>
Honorários de Sucumbência	16.984	14.633	16,1%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>85.696.827</b>	<b>74.215.964</b>	<b>15,5%</b>
Resultados Acumulados	85.696.827	74.215.964	15,5%
Resultado Parcial Apurado	15.916.182	15.842.793	0,5%
<b>TOTAL</b>	<b>108.873.292</b>	<b>95.808.786</b>	<b>13,6%</b>

Fonte: Balançetes Patrimoniais de 2020 e 2019

## BALANCETE FINANCEIRO PARA VERIFICAÇÃO DO MÊS DE MARÇO

INGRESSOS	mar/20	mar/19	AH
Receita Orçamentária	2.203.576	2.005.058	9,9%
Recebimentos Extraorçamentários	3.096.343	2.446.870	26,5%
Caixa e Equivalente de Caixa do Mês Anterior	67.833.720	61.560.933	10,2%
<b>TOTAL</b>	<b>73.133.639</b>	<b>66.012.861</b>	<b>10,8%</b>

DISPÊNDIOS	mar/20	mar/19	AH
Despesa Orçamentária	2.237.294	1.905.497	17,4%
Pagamentos Extraorçamentários	2.745.870	2.686.736	2,2%
Caixa e Equivalente de Caixa para o Mês Seguinte	68.150.475	61.420.628	11,0%
<b>TOTAL</b>	<b>73.133.639</b>	<b>66.012.861</b>	<b>10,8%</b>

Fonte: Balançetes Financeiros de 2020 e 2019

## DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO PARA VERIFICAÇÃO ATÉ O MÊS DE MARÇO

DESCRIÇÃO	mar/20	mar/19	AH
Receitas Correntes	16.585.941	17.005.047	-2,5%
Receitas de Capital	-	12.336	-100,0%
<b>Subtotal</b>	<b>16.585.941</b>	<b>17.017.383</b>	<b>-2,5%</b>
Despesas Correntes	7.730.666	8.007.148	-3,5%
Despesas de Capital	309.351	55.204	460,4%
<b>Subtotal</b>	<b>8.040.017</b>	<b>8.062.352</b>	<b>-0,3%</b>
<b>Superavit Apurado</b>	<b>8.545.924</b>	<b>8.955.031</b>	<b>-4,6%</b>

Fonte: Balançetes Orçamentários de 2020 e 2019

O CRCMG informa que as notícias publicadas nesta coluna referem-se ao período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020. As informações posteriores a essa data podem ser conferidas no portal do Conselho, no menu “Notícias”.

## APROVADA RESOLUÇÃO CGSN N.º 152/2020, QUE PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução CGSN n.º 152, de 18 de março de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. A medida, que também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), faz parte do pacote para minimizar os impactos econômicos da pandemia do coronavírus. [Leia mais](#)

## PRAZO PARA AUDITORES DO CRE INDICAREM REVISORES É PRORROGADO

O Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) prorrogou o prazo para que os auditores, com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que participarão da ação em 2020, indiquem os revisores. A nova data será estendida por mais um mês, ou seja, até 30 de abril deste ano. A lista dos participantes está disponível no site do CFC.

Fonte: CFC

## EXAMES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AUDITORES E PERITOS SÃO CANCELADOS

O CFC cancelou, por meio da Deliberação CFC n.º 50, de 30/3/2020,

os Exames de Qualificação Técnica de Auditoria e de Perícia, previstos

para o período de 25 a 27 de maio de 2020. [Leia mais](#)

## RESOLUÇÃO ADIA PRAZO PARA ENTREGA DE DECLARAÇÕES DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O CGSN aprovou a Resolução n.º 153, de 25 de março de 2020, que prorroga, para o dia 30 de junho de 2020, o prazo de apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referentes ao ano-calendário de 2019. [Leia mais](#)

## IBRACON VAI DISPONIBILIZAR CIRCULARES RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS

O Ibracon informou, no dia 25 de março, que as circulares emitidas pelo instituto relacionadas à Covid-19 passarão a ser disponibilizadas para acesso público. Anteriormente, esses documentos eram restritos aos associados.

Fonte: Comunicação CFC/Apex

---

# SEF/MG PASSA A ATENDER PRESENCIALMENTE APENAS MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO PARA CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE

---

Com o intuito de reduzir ainda mais a circulação de pessoas, a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) não realiza atendimento presencial sem agendamento prévio desde 24/3. Os contribuintes e cidadãos deverão localizar a unidade fazendária de sua

circunscrição e enviar um e-mail com a solicitação. Exclusivamente para os domiciliados em Belo Horizonte, deve ser acessado o canal “Fale com a AF”, disponível no site da SEF/MG, sendo que, nesse caso, não deve ser utilizado o e-mail. [Leia mais](#) 

---

## IBRACON EMITE CIRCULAR ESCLARECENDO SOBRE O ADIAMENTO E IMPLICAÇÕES NOS TRABALHOS DE AUDITORIA

---

O Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) emitiu a Circular n.º 3/2020, com o objetivo de abordar determinados procedimentos alternativos, em caráter específico e extraordinário, a serem considerados pelos auditores independentes, em função dos efeitos da Covid-19, em conexão com auditoria e/ou revisão de demonstrações contábeis. Para ter acesso à circular, acesse o portal do Ibracon, [www.ibracon.com.br](http://www.ibracon.com.br), menu “Publicações” e escolha a opção “Circular”, no campo “Categoria”. 

Fonte: Comunicação Ibracon

## PORTARIA DA RECEITA FEDERAL ESTABELECE REGRAS TEMPORÁRIAS DE ATENDIMENTO

---

A Receita Federal editou a Portaria n.º 543, de 20 de março de 2020, estabelecendo, em caráter temporário, regras para o atendimento presencial e suspendendo prazos para práticas de atos processuais e procedimentos administrativos. [Leia mais](#) 

## RECEITA FEDERAL RETIRA CRÍTICA DO VALIDADOR DO PGD IRPF QUE EXIGIA NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO ANTERIOR

---

Foi retirada uma das novas regras para a entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2020, que era a exigência do número do recibo da declaração anterior para os contribuintes titulares e seus dependentes que, no ano-calendário 2019, auferiram rendimentos sujeitos ao ajuste anual igual ou maior que R\$200.000,00. [Leia mais](#) 

---

## RECEITA FEDERAL REVOGA MAIS DE 100 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

---

A Receita Federal revogou 126 instruções normativas (INs), publicadas entre 1969 e 2016, que já não produzem efeitos legais. A lista de INs revogadas consta na Instrução Normativa RFB n.º 1.928, publicada no Diário Oficial da União. [Leia mais](#) 

## GOVERNO DE MINAS CRIA COMITÊ PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E PUBLICA MEDIDAS QUE BENEFICIAM EMPRESAS DO ESTADO

O Governo de Minas Gerais, a SEF/MG e a Advocacia-Geral do Estado (AGE) publicaram, no Diário Oficial, uma série de decretos e resoluções que buscam amenizar os impactos econômicos causados pelo coronavírus e aliviar as despesas dos contribuintes, neste primeiro momento. [Leia mais](#)

## PGFN PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO ACORDO DE TRANSAÇÃO

O prazo para adesão ao Acordo de Transação foi prorrogado, de acordo com o Edital n.º 2/2020, publicado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A alteração ocorreu porque o Senado aprovou a Medida Provisória (MP) n.º 899 de 2019 – a MP do Contribuinte Legal. O docu-

Fonte: PGFN

mento estabelece requisitos e condições para a negociação de dívidas junto à União. Enquanto o texto estiver aguardando a sanção do presidente da República, o prazo para adesão ao Acordo de Transação permanece em aberto. Para saber mais, acesse o site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

## PAGAMENTO DO FGTS PODERÁ SER POSTERGADO PELAS EMPRESAS

As empresas poderão atrasar o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente às competências de março, abril e maio de 2020, de acordo com a Circular n.º 893, de 24 de

março de 2020, publicada pela Caixa Econômica Federal, no DOU. O documento ainda destaca que não haverá multas e encargos, sobre esses valores, para os contribuintes, relativos a esse período. [Leia mais](#)

## PORTARIA CONJUNTA DA RFB E PGFN PRORROGA PRAZO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Foi publicada, no Diário Oficial da União (DOU), a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 555, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação – por 90 dias – do prazo de validade das Cer-

tidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributá-

rios Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19). Para ler a portaria na íntegra, clique [aqui](#).

## JUCEMG COMUNICA NOVOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO OFÍCIO-CIRCULAR SEI N.º 1014/2020/ME, DO DREI

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg) informa a todos os profissionais da contabilidade e organizações contábeis, usuários da Jucemg, os novos procedimentos a serem adotados pelas empre-

sas, em relação ao Ofício-Circular SEI n.º 1014/2020/ME, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (Drei), da Secretaria Especial de Informação (SEI). [Leia mais](#)

## MINISTRO DO SUPREMO SUSPENDE TRECHOS DA LRF E DA LDO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes concedeu liminar a pedido do Poder Executivo que, na prática, suspende, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus, a aplicação de trechos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor. [Leia mais](#)

de pública em decorrência do novo coronavírus, a aplicação de trechos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor. [Leia mais](#)

## ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS PODERÁ SER PRORROGADA POR SETE MESES DE ACORDO COM MP

Foi publicada, no dia 30/3/2020, a Medida Provisória (MP) n.º 931. O documento estabelece que a sociedade anônima, cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2009 e 31 de março de 2020, poderá, excepcionalmente, realizar assembleia geral ordinária no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social. A MP engloba as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as subsidiárias das referidas empresas e sociedades. [Leia mais](#)

## DECRETO SOBRE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PASSA POR ALTERAÇÕES

Foi publicado, no DOU, do dia 30/3/2020, o Decreto n.º 10.295, que altera alguns artigos do Decreto n.º 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2020. [Leia mais](#)

mação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2020. [Leia mais](#)

## CVM PROMOVE NOVA ALTERAÇÃO EM PRAZOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

A CVM editou, no dia 31/3, a Deliberação CVM n.º 849, que adia o prazo de entrega de informações periódicas das

companhias abertas, como demonstrações financeiras, formulários trimestrais, formulário cadastral, formulário de

referência e o informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa. [Leia mais](#)



## TV CRCMG E REDES SOCIAIS

Acompanhe a TV CRCMG no YouTube e as páginas do Conselho no Facebook, LinkedIn e Instagram! Curta, comente e compartilhe!

